



PLANO DE CONTINGÊNCIA

COLÉGIO DE NOSSA SENHORA DA GRAÇA

Vila Nova de Milfontes

Versão 3
15 de Maio 2020



Índice

1. Enquadramento	3
1.1. O que é o Coronavírus – COVID-19 e como se transmite	3
1.2. Principais Sintomas	3
1.3. Tempo de incubação e formas de manifestação	3
2. Plano de Contingência	4
2.1. Objetivos	4
2.2. Identificação dos efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes possam causar na escola.....	4
2.3. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19.....	5
Área de Isolamento	5
Comunicação interna	5
Procedimentos Específicos.....	5
Medidas de prevenção diária obrigatórias para todos os membros da comunidade educativa e visitantes do colégio	6
Estrutura de Comando e Controlo – Responsabilidades.....	7
Divulgação/capacitação	8
3. Procedimentos num caso suspeito	9
4. Procedimento num caso suspeito validado	10
5. Procedimento de vigilância de contactos próximos	11
6. Plano de Higieneização	12
ANEXO I - Fluxograma de situação de caso suspeito com sintomas de COVID-19.....	13
ANEXO II - Fluxograma de monitorização dos contactos próximos de um Caso Confirmado de COVID-19 – casos assintomáticos -	14
ANEXO III - Sala de Isolamento	15
ANEXO IV - Registo de “Contactos Próximos”	16

1. Enquadramento

O presente Plano de Contingência tem por base as informações emanadas pela Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020; a Orientação da DGS 024/2020, de /05/2020 e o Decreto-Lei 20-H/2020 e o Dec. Lei 20-G/2020, assim como todas as indicações emanadas pelo Ministério da Educação e da Direção Geral de Saúde, no âmbito da Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19), estabelecendo procedimentos de prevenção, controlo e vigilância, bem como a definição de procedimentos a adotar perante um aluno/docente/não docente com sintomas desta infeção.

1.1. O que é o Coronavírus – COVID-19 e como se transmite

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);

Pelo contacto direto com secreções infecciosas;

Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas orais, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.2. Principais Sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre;
- Tosse;
- Falta de ar (dificuldade respiratória);
- Cansaço.

1.3. Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a

vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies / objetos contaminados).

2. Plano de Contingência

2.1. Objetivos

- Responder a um cenário de epidemia pelo COVID-19;
- Apresentar, de forma clara, procedimentos específicos para prevenção e atuação em caso suspeito de infeção, de forma a evitar a propagação do vírus;
- Coordenação do plano e das ações;
- prevenção da infeção;
- medidas de redução do risco de contágio (Pré-Escolar);
- plano de higienização;
- reação em caso de suspeita de infeção e isolamento;
- ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa;
- ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes;

O plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

2.2. Identificação dos efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes possam causar na escola.

Atividades e Recursos Essenciais

Sendo o Colégio de Nossa Senhora da Graça a principal valência do Instituto de Nossa Senhora de Fátima, identificamos as seguintes atividades essenciais, os recursos mínimos necessários para garantir a continuidade do serviço, bem como a identificação dos grupos que apresentam maior risco de infeção.

Atividades Essenciais	Recursos humanos Essenciais para garantir a continuidade do serviço	Grupos com maior risco de infeção
Portaria	2 elemento (caso seja necessário será substituído por um colega)	X
Receção	1 elemento (caso seja necessário será substituído por um colega)	X



Serviços Administrativos	3 elementos (não é possível a substituição destes funcionários)	
Alunos/Turma	Cada caso suspeito é reportado às autoridades de saúde, podendo a(s) turma(s) em questão ficar em isolamento.	X
Aulas/Professores	Aulas presenciais para o 11º e 12º Anos e Profissionais, de acordo com o Dec. Lei 20-H/2020 que complementa o Dec. Lei 20-G/2020 Aulas síncronas e Trabalho Autónomo	X
Vigilância (auxiliares da ação educativa)	Cada setor tem que contar com a presença de um auxiliar, que pode ser substituído por outro funcionário ou técnico.	X

O encerramento da escola apenas será efetuado se determinado pelo Delegado de Saúde, após avaliação epidemiológica da situação.

2.3. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19

Área de Isolamento

Como preparação para fazer face a um possível caso de infeção por SARS-CoV-2 estabelece-se a área de isolamento, onde o caso suspeito deve permanecer, e assim evitar a propagação da doença transmissível na escola e na comunidade. A sala destinada para o efeito é a sala do **Clube Ciência Viva (edifício D – oficinas)**, que está devidamente equipada para responder às necessidades.

Circuito - Em caso de suspeita, o trabalhador ou aluno deve dirigir-se para o exterior do edifício onde se encontra, pelo acesso mais direto, de forma a evitar as zonas de maior concentração de pessoas, e dirigir-se para a sala de isolamento.

Comunicação interna

Em situação de caso suspeito, deve o professor ou funcionário, que estiver com o aluno, ligar o **n.º de emergência interno do Colégio (963 893 443)**, ao qual responderão apenas os elementos da equipa de segurança António Moisés Novais e Luís Costa. São estes elementos que estão destacados para acompanhar os alunos à sala de isolamento, tomando as medidas de segurança previstas e agindo em conformidade. Não se deve recorrer a outras formas de contacto nem envolver outros intervenientes como forma de reduzir o contacto com a pessoa com sintomas.

Se o caso suspeito for um adulto (professor ou funcionário), deve o próprio dirigir-se imediatamente à sala de isolamento, contactando igualmente os responsáveis acima referidos que prestarão a assistência necessária.

Procedimentos Específicos

Regresso de deslocações ao estrangeiro



Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, **recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações**, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, **devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias**. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Aconselha-se que seja equacionada a possibilidade de permanência em casa (isolamento voluntário), lembrando que o Estatuto do Aluno (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro) prevê a justificação de faltas por doença e isolamento profilático.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

Medidas de prevenção diária obrigatórias para todos os membros da comunidade educativa e visitantes do colégio

1. Cumprir os horários de entrada e de saída definidos pelo Estabelecimento, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma sala;
2. Apenas entrar no espaço escolar no horário definido para as suas atividades letivas e sair logo após o término destas;
3. Utilizar máscara no acesso e dentro do recinto escolar, à exceção das crianças da valência do pré-escolar;
4. Higienizar as mãos à entrada e à saída do recinto escolar, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
5. Não partilhar objetos nem comida;
6. Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória;
7. Manter o distanciamento físico de cerca de 2 metros;
8. Frequentar apenas os espaços/zonas a si adstritos;
9. **Contactar imediatamente a Equipa de Acompanhamento**, através do **963 893 443**, se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória estando dentro do espaço escolar ou a participar em atividade do colégio no exterior;
10. Lavar frequentemente as mãos com água e sabão durante a permanência no espaço escolar;
11. Quando dentro do estabelecimento de ensino, utilizar os circuitos de entrada e saída da sala de aula e de deslocação que foram definidos para cada grupo de pessoas e que são explicados a cada um no primeiro dia de aulas presenciais;
12. Não frequentar os espaços escolares que estão vedados por não serem necessários à atividade letiva;



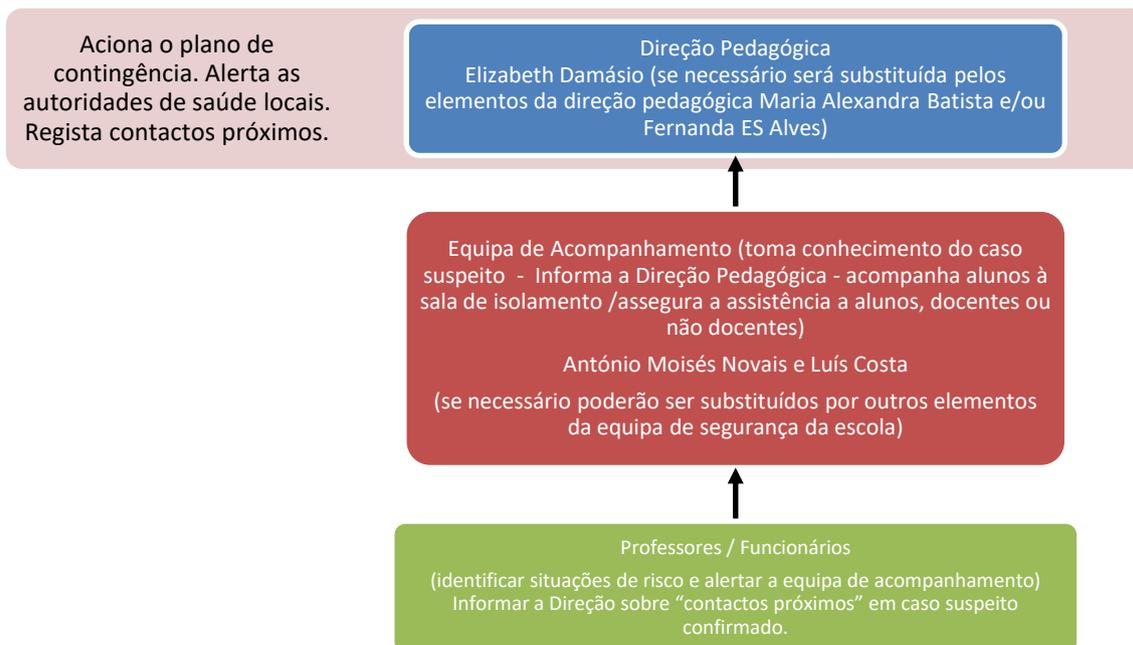
13. Dentro da sala de aula, respeitar o distanciamento físico mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;
14. À chegada e saída do pré-escolar, as crianças devem ser entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação, ou pessoa por ele designada, à porta do estabelecimento, evitando, sempre que possível, a circulação dos mesmos dentro do pré-escolar;
15. O acesso às salas do pré-escolar é limitado apenas aos profissionais afetos à mesma;
16. Não será autorizado que as crianças levem brinquedos ou outros objetos não necessários de casa para a pré-escolar;
17. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
18. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
19. Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
20. Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
21. Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
22. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

Não será autorizado a entrar no colégio qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória.

Não será autorizado a entrar no colégio qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que não esteja a utilizar máscara.

Estrutura de Comando e Controlo – Responsabilidades

1. A coordenação do plano de contingência é responsabilidade de Elizabeth Damásio, Diretora Pedagógica, que poderá ser contactado em qualquer momento, em caso de indisponibilidade poderá ser substituída por qualquer membro da Direção Pedagógica.
2. Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada ao coordenador que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os encarregados de educação.
3. Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto do coordenador.
4. O esquema da de comando e controlo encontra-se esquematizado abaixo:



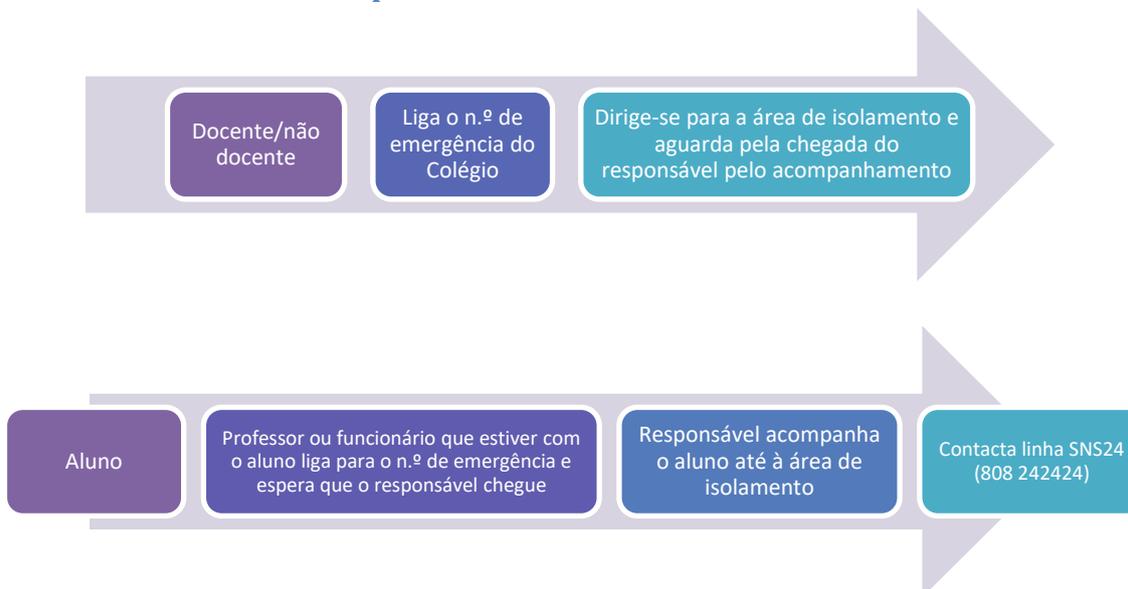
Divulgação/capacitação

- Apresentar o Plano de Contingência da Escola e textos de apoio, a todos os docentes e não docentes.
- Afixar cartazes informativos (sintomas/prevenção) em todas as salas e locais de frequência dos alunos, bem como no ambiente de trabalho dos computadores da escola.
- Afixar junto a todos os lavatórios da escola cartazes com a demonstração da técnica de higienização das mãos.
- Disponibilizar, no *site* da escola, informação atualizada e hiperligações (*links*) a fontes de obtenção de informação precisa sobre o COVID-19.
- Promover, junto da comunidade escolar, informação sobre as medidas adequadas de prevenção – higiene pessoal e do ambiente escolar – que deverão ser adotadas, tais como:
 - Colocar gel desinfetante nos vários espaços da escola.
 - Assegurar a permanência de toalhetes de papel nas casas de banho.
 - Limpar e desinfetar com maior frequência corrimãos, maçanetas das portas, casas de banho.
 - Garantir o funcionamento, em simultâneo, de todas as casas de banho para minimizar as hipóteses de agrupamento em espaços fechados.
 - Apelar para a desinfeção, no final de cada aula, de teclados e ratos dos computadores ou outros objetos, pelos alunos e professores.
 - Utilizar, nas aulas de Educação Física, apenas materiais/equipamentos suscetíveis de desinfeção e apenas de natureza pessoal (por ex. evitar o uso de colchões e coletes).
 - Abrir as janelas das salas de aula em todos os intervalos para permitir o arejamento dos espaços.
 - Evitar a rotação das salas – cada turma com sala fixa.

3. Procedimentos num caso suspeito

CASO SUSPEITO - De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Procedimentos em caso suspeito



Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

1. Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente o [nome e cargo do coordenador do plano], através do [telefone].
2. Verificando o coordenador do plano a relevância da suspeita, a pessoa será dirigida para a sala de isolamento que é [identificar a sala de isolamento].
3. Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de aluno) para a sala de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros.
4. A Autoridade de Saúde é imediatamente informada do caso suspeito, sendo fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contato telefónico) das pessoas que integram o(s) grupo(s) a que pertence a pessoa com suspeita de infeção de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco.
5. A limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pela pessoa suspeita de infeção é reforçada, bem como a da área de isolamento.
6. Os resíduos produzidos pela pessoa suspeita de infeção são acondicionados em duplo saco, de plástico e resistente.
7. Tratando-se de aluno, é imediatamente avisado o encarregado de educação.
8. Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que estará acompanhado por um adulto especialmente protegido e formado.

9. Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, o coordenador do plano informará se o caso foi confirmado ou infirmado após receber essa informação das autoridades de saúde.
10. Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que estará acompanhado por um adulto especialmente protegido e formado.
11. Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, o coordenador do plano informará se o caso foi confirmado ou infirmado após receber essa informação das autoridades de saúde.
12. Caso seja confirmado o caso, o Colégio desenvolverá as medidas definidas pelas autoridades de saúde.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se **NÃO** se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica e o caso fica encerrado para COVID-19.
- Se **SE TRATAR** de caso suspeito de COVID-19: o SNS24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição. A DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

Neste caso a Direção informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

4. Procedimento num caso suspeito validado

1. Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela direção pedagógica.
2. Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao professor titular de turma / diretor de turma, em articulação com a direção pedagógica e o encarregado de educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar.
3. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado a distância por meios eletrónicos será determinado pelo seu superior hierárquico.

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for **NÃO CONFIRMADO**: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;



- Se o caso for **CONFIRMADO**: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Em caso confirmado, a escola deve também:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;

5. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

Contactos próximos têm que estar identificados pela Direção para posterior articulação com a Autoridade de Saúde local.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.



A direção procurará, com os docentes, definir planos de trabalho para os alunos de modo a diminuir o impacto do encerramento no seu percurso escolar.

6. Plano de Higieneização

- O Estabelecimento tem um Plano de higieneização seguindo a Orientação nº 024/2020 de 08/05/2020.
- O plano de higieneização está afixado em local visível e é do conhecimento dos profissionais envolvidos.
- Os profissionais de limpeza conhecem bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante a realização do seu trabalho e como garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção.

Contactos:

SNS 24: 808 24 24 24

Colégio: 963 893 443

283 996 103

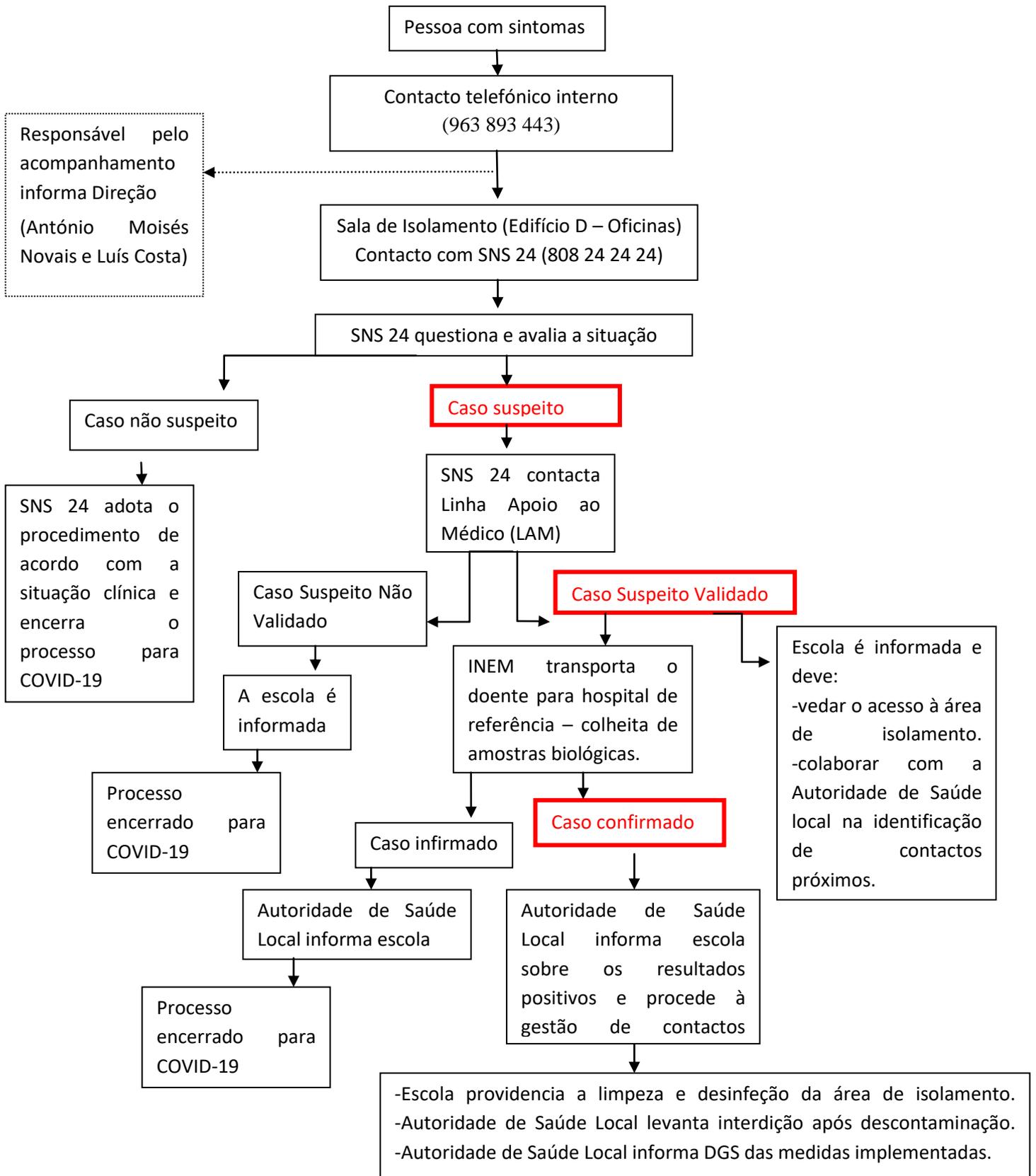
Vila Nova de Milfontes, 15 de Maio de 2020





ANEXO I

Fluxograma de situação de caso suspeito com sintomas de COVID-19





ANEXO II

Fluxograma de monitorização dos contactos próximos de um Caso Confirmado de COVID-19 – casos assintomáticos –

